**LEI N° 444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2017, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO,** por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2017, compreendendo:

1. Orçamento Fiscal;
2. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total e estimada no valor de R$ 32.667.750,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 7

TABELA I

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | % |
| RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTARIA RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES RECEITA PATRIMONIAL TRANSFERENCIAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTESRECEITAS DE CAPITAL  ALIENAÇÃO DE BENS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITALRECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIASRECEITA DE CONTRIBUIÇÕESOUTRAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIASCONTAS RETIFICADORAS DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF | 31.250.850,00 970.000,00 1.089.000,00 430.000,00 27.286.850,00 1.475.000,002.756.900,00  50.000,00 2.506.900,00 200.000,001.055.000,001.045.000,0010.000,00 (2.395.000,00) | 95,672,973,331,3283,534,528,430,157,670,613,233,200,03(7,33) |
| TOTAL DA RECEITA | 32.667.750,00 | 100,00 |

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total e fixada no valor de R$ 31.589.750,00 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais), servira como reserva de contingência distribuída no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na esfera fiscal e R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) na esfera seguridade social, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | % |
| I - PODER LEGISLATIVOII - PODER EXECUTIVOSECRETARIA DO GABINETE CIVILPROCURADORIA MUNICIPALASSESSORIAS ESPECIFICASSEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃOSEC. MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONÔMICOSEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃOSEC. MUN. DE AGRIC. ABAST.E RECURSOS HIDRICOSSEC. MUN. DE EDUCAÇÃOSEC. MUN. DE SAÚDESEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIALSEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOSSEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTESEC. MUN. DE TRANSPORTESEC. MUN. DE ESPORTE E LAZERSEC. MUN. DA JUVENTUDESEC. MUN. DA CULTURAIII – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEIV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALV- FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO | 960.000,0021.189.150,00471.000,00179.400,0069.000,001.478.500,0074.900,00725.000,001.543.400,0012.038.250,00614.500,00393.500,001.703.000,00358.700,00286.000,00784.000,0095.000,00375.000,005.888.400,002.152.200,001.400.000,00 | 2,9464,861,440,550,214,53 0,232,224,7236,851,881,205,211,100,882,400,291,1518,036,594,28 |
| SUB-TOTAL DA DESPESARESERVA DE CONTIGÊNCIA | 31.589.750,001.078.000,00 | 96,703,30 |
| TOTAL DA DESPESA | 32.667.750,00 |  100,00 |

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor fixado nesta Lei como despesa de capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 20 de dezembro de 2016.

